

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Campinorte/GO 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre desafetação e autorização para alienação de bens públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do interesse público as áreas descritas nas alíneas seguintes, para fins específicos de alienação:

- a) Um lote de terras com 11,00 metros de frente, 11 metros de fundo, 30,00 metros de frente a fundo pelo lado direito, 30,00 metros de fundo pelo lado esquerdo, com área de 330,00 metros quadrados. Registrado sob o n. 0525, fls 162/verso/163, CRI de Campinorte/GO.
- b) Um lote de terras de n. 16, qd. 09, Zona Urbana, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundo, 25,00 metros de frente a fundo pelo lado direito, 25,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 300,00 metros quadrados. Registrado sob o n. R.04/1.496. No livro n. 2-N, nele às fls 122 e verso.

§ 1º - Fica fazendo parte deste projeto de lei as certidões imobiliárias das áreas, as quais seguiram em anexo.

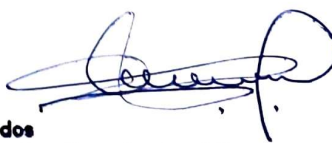
§ 2º - Fica autorizada a alienação de referida área por meio de processo licitatório próprio e adequado para espécie, assim como definido na lei federal de n. 14.133/2021.

Art. 2º - Antecederá o processo licitatório a prévia avaliação realizada por comissão de avaliação municipal.

Parágrafo único – O laudo de avaliação deverá fazer parte da escritura pública de compra e venda, ou do laudo de arrematação.

Art. 3º - O resultado do valor obtido com a alienação será destinado exclusivamente para quitação de débitos previdenciários parcelados, ou aquisição de outros bens de capitais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.





GOVERNO DE
CAMPINORTE

Gestão que Entrega Resultados / ADM 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados ADM 2025 / 2028

Administração 2025 / 2028
Gestão que Entrega Resultados
Praça Cristovão Colombo Centro - Campinorte - GO
www.campinorte.go.gov.br

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,**

Trata este projeto de lei de instituir um regramento com desiderato de obter autorização para alienação de bens públicos sem qualquer afetação a interesse público, carecendo no caso de autorização para desafetação e venda.

O fundamento jurídico para a alienação é o aproveitamento de espaço público, para a qual deve real utilidade, atendendo os preceitos da função social da propriedade.

É que o imóvel em questão pertence ao Município e detém interesse que seja utilizado por interessados em atividades privadas.

A utilização por particulares será de maior interesse ao bem comum, do que a sua inutilização e subutilização pelo Poder Público Municipal.

Portanto, o objetivo do projeto de lei é autorizar a alienação, e com o recurso obtido pagar o valor da indenização prévia. Não estará havendo qualquer dispêndio de recursos públicos, e o Município estará incentivando a ocupação de espaços públicos, gerando emprego e renda, ou moradia. Além de os recursos poderem ser aplicados em ações em infraestrutura do Município de Campinorte/GO, ou quitação de débitos previdenciários.

Desta forma, solicitamos aos ilustres edis a aprovação deste projeto de lei para que contemple os anseios da comunidade, e satisfaçam assim aos interesses do bem comum municipal.

Sem mais reitero os reais protestos.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO